



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 139/2024 PROJETO DE LEI N° 168/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDADANIA NO CAMPO E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DOS TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **"ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	16	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
<b>Função</b>	18	<i>Gestão Ambiental</i>
<b>Sub-função</b>	541	<i>Preservação e Conservação ambiental</i>
<b>Programa</b>	14	<i>Meio Ambiente</i>
<b>Atividade</b>	2017	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
<b>Fonte de Recurso</b>	02	<i>Recursos Estaduais</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	<i>Material de consumo Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica</i>

#### **Meta PPA**

<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%

#### **Custo Financeiro por Exercício**

<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

**Justificativa das modificações:** Abertura de dotação com recursos estaduais provenientes da adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e as diretrizes do programa "Cidadania no Campo – Município Agro", conforme Convênio nº 007.00053576/2023-87, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento."

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

*Programas de Governo – Anexo II A*

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Unidade Executora</b>	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Função</b>	18	Gestão Ambiental
<b>Sub-função</b>	541	Preservação e Conservação ambiental
<b>Programa</b>	14	Meio Ambiente
<b>Atividade</b>	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Fonte de Recursos</b>	02	Recursos Estaduais
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	Material de consumo Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 30.000,00”

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á através do recebimento dos recursos provenientes da adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e as diretrizes do programa "Cidadania no Campo – Município Agro", conforme Convênio nº 007.00053576/2023-87, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).